



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [•]/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12977/2026

(Documento sujeito a ajustes redacionais e de numeração até a assinatura final)

Aos [•] dias do mês de [•] de 2026, o MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [•], com sede na [endereço da Prefeitura Municipal], por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada por [nome do(a) Secretário(a)], e as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, Esporte e Lazer, na qualidade de ÓRGÃOS PARTICIPANTES, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 30/2026, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) a seguir qualificada(s), doravante denominada(s) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S), observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, que passam a integrar esta Ata independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [•], com sede na [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], portador(a) do CPF nº [•], na forma de seu contrato/estatuto social.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro dos preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza, saneantes, desinfetantes, materiais de higiene pessoal, descartáveis, fraldas, utensílios de limpeza, itens de copa e cozinha de consumo, EPIs relacionados às atividades de limpeza e produtos correlatos ao funcionamento das Secretarias Municipais de Ituiutaba/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram esta Ata na forma do Anexo I.

1.2. Os quantitativos registrados são estimados e não obrigam a Administração à contratação total ou parcial, sendo facultada a aquisição conforme a real necessidade de cada Secretaria, observado o disposto no art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. São órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços, além do órgão gerenciador:

- a) Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

2.2. Cada órgão participante é responsável pela indicação de sua estimativa de consumo, pela prática dos atos de gestão e fiscalização das contratações derivadas em sua esfera, e pelo cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Ata, na forma do art. 85 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite máximo de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

3.2. Durante sua vigência, os preços registrados serão confrontados periodicamente com os praticados no mercado e não obrigarão o Município a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA QUARTA — DO GERENCIAMENTO DA ATA

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, competindo-lhe, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023:

- a) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou descumprimento da Ata;
- c) autorizar, excepcionalmente e mediante justificativa, a alteração de quantitativos, respeitado o limite legal;
- d) analisar e decidir sobre os pedidos de adesão de órgãos ou entidades não participantes;
- e) conduzir os procedimentos relativos a eventuais cancelamentos do registro de preços;
- f) realizar, quando necessário, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade e informar aos órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

5.1. Os itens objeto desta Ata, com as respectivas especificações, unidades, quantitativos, fornecedor(es) registrado(s), marcas e valores unitários e totais, encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata, elaborado com base no resultado do Pregão Eletrônico nº [•]/2026.

5.2. Os valores unitários registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de vigência da Ata, ressalvada a possibilidade de revisão nos termos da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEXTA — DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ("CARONA")

6.1. É admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer ente federativo, que não tenham participado do certame licitatório, na qualidade de não participantes, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

- a) a adesão não poderá exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos aderentes;
- c) a adesão dependerá de prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, que verificará a existência de quantidade disponível e a vantajosidade dos preços registrados;
- d) o órgão aderente deverá efetivar a aquisição em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

e) o(s) Fornecedor(es) Registrado(s) poderá(ão) optar por aceitar ou não o fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o órgão gerenciador e os participantes.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o limite individual da alínea "b" desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, mediante negociação com o(s) Fornecedor(es) Registrado(s), observado o disposto no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) Registrado(s) para negociar a redução dos preços. Caso não haja êxito na negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor Registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso, sem aplicação de penalidade, quando comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, hipótese em que poderá convocar os demais fornecedores para negociação ou revogar a Ata.

7.4. O registro do Fornecedor será cancelado quando: (i) descumprir as condições da Ata; (ii) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; (iii) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado; (iv) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; (v) por razão de interesse público; ou (vi) a pedido do próprio Fornecedor, mediante comprovação de fato superveniente que dificulte ou impossibilite o cumprimento das obrigações.

7.5. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho ou instrumento equivalente, precedidas da verificação da disponibilidade orçamentária pela Secretaria demandante.

8.2. Os materiais deverão ser entregues nos almoxarifados das Secretarias de Administração, Saúde e Educação do Município de Ituiutaba/MG, nos endereços e horários fixados no Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da nota de empenho e autorização de fornecimento.

8.3. Os pedidos serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária de cada Secretaria.

8.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Fornecedor Registrado, formalmente aceita pela autoridade competente do órgão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA NONA — DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal designado, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

9.2. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do material.

9.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, às custas do Fornecedor Registrado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Para os itens de uso crítico em ambiente hospitalar e de saúde (sacos de lixo para uso hospitalar, luvas nitrílicas, desinfetantes hospitalares, antissépticos e produtos correlatos sujeitos a controle sanitário), o prazo de substituição será reduzido para 2 (dois) dias úteis, em razão do risco sanitário decorrente da indisponibilidade desses materiais.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor Registrado pela perfeita execução da Ata, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, com a retenção dos tributos conforme legislação vigente.

10.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao Fornecedor Registrado, ficando o pagamento pendente até que sejam sanadas as irregularidades, sem ônus para a Administração.

10.3. Os preços registrados são fixos pelo prazo de vigência da Ata, não se aplicando repactuação. Nos contratos derivados cuja execução ultrapasse 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pelo índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

11.1. Sem prejuízo das demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência, cabe ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes, no que lhes couber:

- a) receber os materiais no prazo e condições estabelecidas;
- b) verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações contratadas;
- c) comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades para substituição, reparo ou correção;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, por meio de servidor designado;
- e) efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

12.1. O Fornecedor Registrado deverá:

- a) cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar, salvo autorização expressa da Administração;
- g) comunicar imediatamente ao órgão gerenciador qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata;
- h) apresentar, quando exigível, Ficha com Dados de Segurança (FDS/FISPQ), registro ou notificação perante a ANVISA e demais documentos técnicos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes desta Ata observarão os arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, competindo a cada Secretaria participante designar, por portaria ou ato equivalente, gestor, fiscal titular e fiscal substituto.

13.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Fornecedor Registrado que der causa à inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, não mantiver a proposta, ensejar retardamento da execução, apresentar documentação falsa, fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas, conforme a gravidade da infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, não podendo exceder isoladamente a 15% (quinze por cento) do valor da parcela;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do item inadimplido, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou de inexecução parcial ou total, observado o limite global de 35% (trinta e cinco por cento) para a soma das penalidades pecuniárias;
- d) impedimento de licitar e contratar;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

14.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover o cancelamento do registro por descumprimento das cláusulas pactuadas, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil decorrente desta Ata, nos termos do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021, observadas a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA PUBLICIDADE

16.1. Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do(s) Fornecedor(es) Registrado(s) e dos preços registrados, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na página oficial do Município de Ituiutaba e no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Cada contratação derivada desta Ata (nota de empenho ou instrumento equivalente) deverá ser obrigatoriamente publicada pela respectiva Secretaria no PNCP, no prazo legal, como condição de eficácia do ato, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba/MG para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de acordo, firmam a presente Ata de Registro de Preços em meio eletrônico, para que produza os efeitos legais.

Ituiutaba/MG, [•] de [•] de 2026.

Franciene de Carvalho Costa

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos — Órgão Gerenciador

Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira

Secretário Municipal de Saúde — Órgão Participante

Erika Ferreira Lima Franco

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer — Órgão Participante

[Nome do Representante Legal]

[Razão Social do Fornecedor Registrado] — CNPJ [•]

ANEXO I — RELAÇÃO DE ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS

* Valor de referência conforme pesquisa de preços do Termo de Referência (parâmetro máximo de aceitação por item). As colunas "Fornecedor Registrado", "Marca/Modelo", "Valor Unitário Registrado" e "Valor Total" deverão ser preenchidas com o resultado do Pregão Eletrônico nº [•]/2026, por ordem de classificação, após a fase de lances e habilitação.

Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada (Ata)	Valor Ref. Unit. (R\$)*	Fornecedor Registrado	Marca/ Modelo	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Acendedor tipo fósforo pct/10cx (40 palitos)	PCT	1.050	R\$ 13,93				
2	Açúcar cristalizado pacote 5kg	PCT	2.000	R\$ 20,80				
3	Água sanitária 2L	FR	11.865	R\$ 6,35				
4	Álcool 70% em gel 500ml	FR	4.000	R\$ 16,05				
5	Álcool 92,8% 1L	FR	3.400	R\$ 11,91				
6	Álcool etílico 70% 1L	UND	3.900	R\$ 11,43				
7	Algodão em bola 100g	PCT	500	R\$ 15,72				
8	Amaciante concentrado 2L	FR	400	R\$ 8,67				
9	Avental em PVC branco	UND	322	R\$ 37,01				
10	Bacia de alumínio nº60 simples 22L	UND	40	R\$ 81,16				
11	Balde plástico 15L	UND	360	R\$ 26,79				
12	Balde plástico 20L	UND	80	R\$ 23,91				
13	Barbeador descartável 2 lâminas	UND	3.000	R\$ 2,06				
14	Bota PVC branca nº35	UND	20	R\$ 55,50				
15	Bota PVC branca nº36	UND	40	R\$ 62,37				
16	Bota PVC branca nº37	UND	40	R\$ 59,61				
17	Bota PVC branca nº38	UND	40	R\$ 60,55				
18	Bota PVC branca nº39	UND	40	R\$ 55,72				
19	Bota PVC branca nº40	UND	40	R\$ 61,33				
20	Bota PVC branca nº41	UND	25	R\$ 59,32				
21	Bota PVC branca nº42	UND	25	R\$ 61,33				
22	Bota PVC branca nº43	UND	20	R\$ 62,31				
23	Bota PVC branca nº44	UND	20	R\$ 62,31				
24	Cadeado nº50	UND	50	R\$ 44,06				
25	Cadeado nº70	UND	55	R\$ 89,61				
26	Café moído empacotado 500g	PCT	19.000	R\$ 30,15				

Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada (Ata)	Valor Ref. Unit. (R\$)*	Fornecedor Registrado	Marca/ Modelo	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
27	Cera líquida 750ml	UND	260	R\$ 10,71				
28	Cera para pisos antiderrapante 5L	UND	1.200	R\$ 192,83				
29	Cesto de lixo telado sem tampa 15L	UND	200	R\$ 29,66				
30	Cesto plástico para lixo 8L	UND	610	R\$ 18,58				
31	Coador de café em flanela extra grande 15x22cm	UND	100	R\$ 22,94				
32	Coador de café permanente nº103	UND	100	R\$ 20,58				
33	Coador de pano para café tamanho P	UND	100	R\$ 16,34				
34	Colher de sopa inox	UND	850	R\$ 5,15				
35	Colher para arroz em inox	UND	10	R\$ 19,44				
36	Concha com cabo longo em alumínio	UND	10	R\$ 25,98				
37	Condicionador infantil 480ml	UND	600	R\$ 13,56				
38	Copo descartável 200ml (cartucho/100)	UND	7.000	R\$ 7,28				
39	Copo descartável 50ml (emb/100)	UND	2.900	R\$ 4,69				
40	Creme preventivo de assaduras 60g	UND	500	R\$ 14,29				
41	Desincrustante ácido 1L	UND	800	R\$ 40,02				
42	Desinfetante 2L	FR	2.500	R\$ 10,38				
43	Desinfetante 500ml	UND	10.600	R\$ 4,57				
44	Desinfetante 5L	GL	225	R\$ 23,16				
45	Desinfetante hospitalar 5L (quaternário amônio + peróxido)	GL	100	R\$ 36,59				
46	Desodorizador de ambiente spray	UND	1.200	R\$ 11,43				
47	Detergente 500ml	FR	15.250	R\$ 2,28				
48	Detergente 5L	GL	200	R\$ 29,47				
49	Detergente automotivo 5L	GL	480	R\$ 37,80				
50	Detergente desengordurante alcalino clorado 5L	GL	650	R\$ 40,78				
51	Disco removedor 410mm preto	UND	100	R\$ 35,21				
52	Dispenser copo água 200ml automático	UND	180	R\$ 37,14				
53	Dispenser copo café 50ml automático	UND	100	R\$ 34,70				
54	Dispenser papel higiênico rolo institucional	UND	200	R\$ 49,98				
55	Dispenser papel toalha 500 fls antivandalismo	UND	150	R\$ 132,73				

Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada (Ata)	Valor Ref. Unit. (R\$)*	Fornecedor Registrado	Marca/ Modelo	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
56	Dispenser papel toalha interfolha 700fls	UND	50	R\$ 45,58				
57	Dispenser papel toalha interfolhado fenda	UND	235	R\$ 50,77				
58	Dispenser parede sabonete líquido 1L plástico	UND	50	R\$ 48,08				
59	Dispenser parede sabonete/álcool 500ml inox	UND	150	R\$ 95,63				
60	Escova para limpeza sanitária c/ suporte	UND	100	R\$ 14,64				
61	Escova plástica para lavar roupa	UND	250	R\$ 6,46				
62	Esponja de lã de aço (pct/8 un de 60g)	UND	3.550	R\$ 3,50				
63	Esponja dupla face verde e amarelo nº1	UND	3.000	R\$ 1,69				
64	Esponja fibra limpeza pesada 13x42cm	UND	1.100	R\$ 3,13				
65	Esponja palha de aço	UND	150	R\$ 3,34				
66	Esponja para banho (atoalhado + bucha vegetal)	UND	1.200	R\$ 11,00				
67	Flanela de algodão 40x60cm	UND	4.000	R\$ 5,20				
68	Fralda infantil tam P pct/36	PCT	10.000	R\$ 38,19				
69	Fralda infantil tam XG pct/68	PCT	10.000	R\$ 49,99				
70	Fralda infantil tam XXG pct/58	PCT	10.000	R\$ 69,73				
71	Garfo de refeição inox	UND	500	R\$ 5,15				
72	Garrafa térmica preta 1,5L c/pressão	UND	140	R\$ 75,33				
73	Guardanapo de papel 50 fls	UND	400	R\$ 5,72				
74	Hastes flexíveis cx/75	UND	500	R\$ 6,15				
75	Hipoclorito de sódio 5L	GL	1.500	R\$ 91,84				
76	Inseticida aerosol 360ml	UND	250	R\$ 11,43				
77	Detergente desincrustante ácido concentrado 5L	GL	40	R\$ 52,79				
78	Limpa alumínio 500ml	UND	1.000	R\$ 5,53				
79	Limpa pedra 5L	GL	100	R\$ 52,00				
80	Limpa vidro 500ml	UND	1.678	R\$ 10,00				
81	Limpador multiuso 500ml	UND	8.840	R\$ 6,36				
82	Limpador multiuso limpeza pesada 500ml	UND	4.200	R\$ 7,60				
83	Lixeira 100L c/pedal	UND	80	R\$ 247,84				
84	Lixeira 25L c/pedal	UND	50	R\$ 85,75				

Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada (Ata)	Valor Ref. Unit. (R\$)*	Fornecedor Registrado	Marca/ Modelo	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
85	Lixeira 30L c/pedal	UND	150	R\$ 97,18				
86	Lixeira coletora dupla (copo café 50ml + água 200ml)	UND	100	R\$ 51,45				
87	Lixeira de pia 5L com tampa	UND	110	R\$ 33,39				
88	Luva látex multiuso G	UND	1.050	R\$ 10,03				
89	Luva látex multiuso M	UND	1.300	R\$ 6,17				
90	Luva látex multiuso P	UND	1.050	R\$ 7,20				
91	Luva nitrílica G (cx/100)	UND	150	R\$ 27,19				
92	Mangueira para jardim reforçada 50m	UND	130	R\$ 142,92				
93	Spray antisséptico para mãos refil 800ml	GL	3.600	R\$ 21,15				
94	Multi uso em gel com aroma de lavanda 500g	UND	300	R\$ 12,62				
95	Pá de lixo plástica	UND	180	R\$ 19,06				
96	Palha de aço nº0	UND	220	R\$ 4,57				
97	Palito para picolé madeira pct/100	PCT	500	R\$ 9,70				
98	Pano de limpeza tipo saco 60x80cm	UND	2.050	R\$ 8,36				
99	Pano de limpeza tipo xadrez 80x68cm	UND	500	R\$ 5,80				
100	Pano de prato branco 100% algodão 41x66	UND	2.080	R\$ 7,55				
101	Papel alumínio 45cm x 7,5m	UND	80	R\$ 7,78				
102	Papel higiênico folha dupla 96rl/30m	UND	3.400	R\$ 251,53				
103	Papel higiênico rolo 600m (fardo 8un)	FARDO	6.600	R\$ 134,54				
104	Papel toalha interfolha 2 dobras c/1000 fls	UND	3.650	R\$ 14,54				
105	Papel toalha para cozinha (pct/2 rolos)	UND	450	R\$ 11,43				
106	Plástico filme PVC 28cm x 100m	UND	80	R\$ 16,22				
107	Removedor de sujeira pesada 5L	GL	1.000	R\$ 97,18				
108	Repelente cremoso 200ml	UND	650	R\$ 17,26				
109	Rodo alumínio para pia 15cm	UND	180	R\$ 10,74				
110	Rodo de alumínio 100cm	UND	270	R\$ 41,17				
111	Rodo de alumínio 40cm	UND	550	R\$ 27,98				
112	Rodo de alumínio 60cm	UND	820	R\$ 44,86				
113	Rodo de madeira 40cm	UND	300	R\$ 16,88				

Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada (Ata)	Valor Ref. Unit. (R\$)*	Fornecedor Registrado	Marca/ Modelo	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
114	Sabão em pó 1,6kg	UND	2.000	R\$ 23,16				
115	Sabão em pó 800g	UND	5.700	R\$ 13,49				
116	Sabonete líquido 2L	UND	2.600	R\$ 18,28				
117	Sabonete líquido 500ml	UND	3.230	R\$ 18,18				
118	Sabonete líquido 5L	GL	400	R\$ 45,07				
119	Sabonete líquido spray antisséptico refil 800ml	GL	4.450	R\$ 21,23				
120	Saco de lixo preto 100L (pct/100)	PCT	7.600	R\$ 36,47				
121	Saco de lixo preto 20L (pct/100)	PCT	4.000	R\$ 17,78				
122	Saco de lixo preto 60L (pct/100)	PCT	5.600	R\$ 23,70				
123	Saco lixo branco hospitalar 100L (pct/100)	PCT	4.000	R\$ 51,06				
124	Saco lixo branco hospitalar 40L (pct/100)	PCT	2.000	R\$ 15,37				
125	Saco lixo branco hospitalar 60L (pct/100)	PCT	3.000	R\$ 35,03				
126	Sapato unissex EVA branco nº35	UND	10	R\$ 77,90				
127	Sapato unissex EVA branco nº36	UND	12	R\$ 82,83				
128	Sapato unissex EVA branco nº37	UND	5	R\$ 100,22				
129	Sapato unissex EVA branco nº38	UND	20	R\$ 77,11				
130	Sapato unissex EVA branco nº39	UND	10	R\$ 77,11				
131	Sapato unissex EVA branco nº40	UND	10	R\$ 77,11				
132	Sapato unissex EVA branco nº41	UND	5	R\$ 99,45				
133	Sapato unissex EVA branco nº42	UND	5	R\$ 77,47				
134	Sapólio em pó 300g	FR	620	R\$ 8,38				
135	Shampoo infantil 480ml	UND	900	R\$ 21,33				
136	Detergente desengraxante alcalino concentrado 5L	GL	460	R\$ 65,63				
137	Suporte para fibra de limpeza pesada c/cabo alu 1,5m	UND	150	R\$ 28,58				
138	Suporte para rolo papel higiênico inox c/chave	UND	180	R\$ 62,81				
139	Talco infantil 160g	UND	500	R\$ 22,20				
140	Toalha de rosto 70x50cm 100% algodão	UND	300	R\$ 26,14				
141	Toalhas umedecidas 20x13cm pct/100	UND	1.500	R\$ 19,21				
142	Touca sanfonada com elástico descartável pct/100	PCT	100	R\$ 22,11				

Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada (Ata)	Valor Ref. Unit. (R\$)*	Fornecedor Registrado	Marca/ Modelo	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
143	Vassoura caipira com cabo	UND	325	R\$ 30,99				
144	Vassoura de coqueiro artesanal com cabo	UND	250	R\$ 19,46				
145	Vassoura de pelo 40cm	UND	200	R\$ 29,23				
146	Vassoura de pelo 60cm	UND	100	R\$ 31,00				
147	Vassoura esfregão para piso 40cm	UND	150	R\$ 24,20				
148	Vassoura piaçava doméstica tipo leque nº05	UND	380	R\$ 42,76				
149	Vassoura rastelo plástico 22 dentes	UND	225	R\$ 23,15				